

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Geral do município, análise seguido de Parecer sobre:

PROCESSO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023-CPL-SEMSA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500), POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, com critério de maior desconto, no qual consta o seguinte:

01. Of. nº 236/2021/GEPLAS - Gerência Técnica de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde;	12. Justificativa CPL;
02. Of. 530/2023/HMS;	13. Minuta do edital e anexos;
03. Of. 1514/2023/GAB/SEMSA, solicitação de interesse encaminhada a SEMAS;	15. Parecer jurídico;
04. Of. 341/2023-SEMAS - manifestação de interesse e Termo de referência da Secretaria de Assistência Social;	16. Publicação do edital e anexos;
05. Cotação e mapa de preços;	17. Ata final;
06. Of. 245/2023/GEPLAS – termo de referência;	19. Vencedores do processo;
07. Informe de créditos orçamentários;	20. Relatório de proposta comercial definitiva;
08. Declaração de adequação orçamentária e financeira;	21. Propostas consolidadas;
09. Autorização do ordenador de despesa;	22. Documentos de habilitação;
10. Portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio;	23. Termo de adjudicação;
11. Termo de autuação;	24. Parecer Jurídico.

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e seus correlatos;
2. A GEPLAS – Gerência de planejamento da SEMSA, oficiou a necessidade de aquisição de combustíveis e apresentou o termo de referência;

3. O Secretário Municipal de Saude oficiou a SEMAS – Secretaria Municipal de Assisencia Social sobre a realização do certame, consultando sobre a intenção de participação do registro de preços;
4. SEMAS – Secretaria Municipal de Assisencia Social, em resposta manifestou o interesse e apresentou o quantitativo necessitado pela secretaria;
5. O Departamento de compras procedeu com a pesquisa de preços e apresentou a cotação e mapa de preços, conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura de
Igarapé-Miri
 Governo Terra do Açaí
Esta é minha terra, aqui é meu lugar!

MAPA DE PREÇO PELA MÉDIA DA ANP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DIESEL SB-500) POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
 RELATORIO: MUNICÍPIOS
 PERÍODO: 17/09/2023 a 23/09/2023

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CAMETÁ	ABAETETUBA	BELEM	MÉDIA	TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	200.000	LITROS	RS 6,34	RS 6,42	RS 6,33	RS 6,36	RS 1.272.000,00
2	GASOLINA COMUM	95.000	LITROS	RS 6,19	RS 6,19	RS 5,67	RS 6,02	RS 571.900,00
3	OLEO DIESEL S-10	100.000	LITROS	RS 6,69	RS 6,80	RS 6,58	RS 6,69	RS 669.000,00
4	OLEO DIESEL SB-500	3.000	LITROS	RS 6,42	RS 6,64	RS 6,45	RS 6,50	RS 19.500,00
VALOR TOTAL								RS 2.532.400,00

Obs.: foram utilizados preços dos Municípios: Cametá, Abaetetuba e Belém, por se tratar de Municípios mais próximos da sede do Município de Igarapé Miri, devido não constar o Município de Igarapé Miri nas pesquisas da ANP.



Henrique Jr. Costa da Silva
 CHEFE DE SETOR
 Port. nº. 193/2022/GAB/PMI

Secretaria Municipal de Saude
 Rua Padre Vitório – s/nº – Bairro: Centro – CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA
 CNPJ: 11.373.389/0001-66

6. Foi informado a existência de créditos orçamentários bem como a declaração de adequação orçamentaria e financeira;
7. O procedimento foi autorizado pelo secretário de saúde (autoridade superior);
8. O edital, bem como a fase interna do processo teve todos os seus atos aprovados pela assessoria jurídica da SEMSA;
9. No dia agendado no edital, o pregoeiro iniciou o certame com a análise das propostas, fase de lances seguido da análise dos documentos de habilitação;
10. Na fase inicial foram validadas 02 propostas:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA	02.756.655/0001-10	90 dias
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA	02.756.655/0006-24	90 dias

11. Após o decorrer das fases do certame o pregoeiro, analisou as propostas, bem como os documentos de habilitação das empresas (atestados por esta, como regulares), e declarou como vencedoras as seguintes empresas: **MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (02.756.655/0001-10); MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA-FILIAL (02.756.655/0006-24)**, conforme abaixo:

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE SRP Nº 018/2023-CPL/SEMSA						
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA Tipo: Ltda/Eirell - LC123: Não - Documento 02.756.655/0001-10 - Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 3755-1346						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA ADITIVADA	GASOLINA IPIMAX ADITIVADA	IPIRANGA	200.000 L	6,33 (0.5%)	R\$ 1.285.640,00
0003	OLEO DIESEL S10	DIESEL S10 ORIGINAL	IPIRANGA	100.000 L	6,68 (0.5%)	R\$ 665.655,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.931.295,00
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA Tipo: Ltda/Eirell - LC123: Não - Documento 02.756.655/0006-24 - Endereço: TRAVESSA CORONEL VITORIO, PROLONGAMENTO DA PA 151 - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 3755-2555						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Melhor Lance	Valor Total
0002	GASOLINA COMUM	GASOLINA ORIGINAL	IPIRANGA	95.000 L	5,99 (0.5%)	R\$ 569.040,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 569.040,50
Valor Total: R\$ 2.500.335,50						

12. Não foi identificado na ata interposição de recursos;

13. O processo foi devidamente adjudicado pela pregoeira, conforme destacado abaixo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE SRP N° 018/2023-CPL/SEMSA

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA ADITIVADA - Quantidade: 200.000 Litro - Valor Referência: 6,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (02.756.655/0001-10)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 17:04:20 - Por: MARIA ELENIR SOUZA MENDES SOTTELE	GASOLINA IPIMAX ADITIVADA	IPIRANGA	200.000	1.295.640,00

Item: 0002 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 95.000 Litro - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (02.756.655/0006-24)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 17:04:20 - Por: MARIA ELENIR SOUZA MENDES SOTTELE	GASOLINA ORIGINAL	IPIRANGA	95.000	569.040,50

Item: 0003 - OLEO DIESEL S10 - Quantidade: 100.000 Litro - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (02.756.655/0001-10)	Adjudicado em: 18/10/2023 - 17:04:20 - Por: MARIA ELENIR SOUZA MENDES SOTTELE	DIESEL S10 ORIGINAL	IPIRANGA	100.000	665.655,00

MARIA ELENIR SOUZA MENDES SOTTELE
Pregoeiro

14. Vale ressaltar, ser de obrigação da pregoeira, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2022 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/93, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes;
15. A Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer opinando pela legalidade dos atos e homologação do resultado do procedimento licitatório;

CONCLUSÃO

Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 48, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

DESTA FEITA, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA CONCLUI QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTÁ REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Endereço: Avenida Eládio Lobato - Complexo Administrativo Agenor Quaresma - Cidade Nova.
Página 3 de 4



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO JURÍDICO



com a devida adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, nos termos do que prescreve o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19.

Por fim, manifesta-se também, esta Assessoria Jurídica, pela Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2023/SRP, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato a ser firmado com as empresas vencedoras, observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes da realização dos fornecimentos licitados, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.
Respeitosamente, Pede deferimento.

Igarapé-Miri/Pará, 24 de Outubro de 2023.

NAZIANNE
BARBOSA Assinado de forma
digital por
NAZIANNE BARBOSA
PENA:9340 PEN:93400810215
0810215 Dado: 2023.10.24
10:44:13 -03'00'
Nazianne Barbosa Pena
Assessoria Jurídica
OAB:24922

16. Após a análise dos autos, amparada nas análises técnicas da CPL, equipe de pregão e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no mural de licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de pregão eletrônico SRP em questão, amparada nas análises técnicas da CPL, comissão de pregão e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Ressaltamos, entretanto, a prerrogativa do gestor da Seretaria de Saude (autoridade máxima) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 31 de outubro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI